

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4520 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 4.489, de 27 de junho de 2012, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei 4.489, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.43.00-08.244.4002-2372.

Art. 2º Os demais artigos da Lei 4.489, de 27 de junho de 2012, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 03 de outubro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de outubro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária